

LEI Nº 441/2023

Data: 15/08/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a Lei nº 441/23.
C. Procópio, 15 de agosto de 2023

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001	Secretaria Municipal de Educação		
	04.001.12.361.6.1.044-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 Secretaria Municipal de Educação
04.001 Secretaria Municipal de Educação

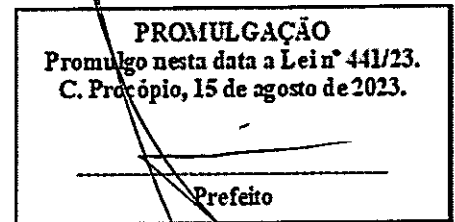
Projeto/Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$	
											Vinculado	Total
1.044	Município	1	FNDE - Equipamentos PAR	Permanente Adquirido	12	361	00147	Pessoas	2022	100%		
									2023	100%	20.000,00	20.000,00
									2024	100%		
									2025	100%		
											20.000,00	
Subtotal:											20.000,00	

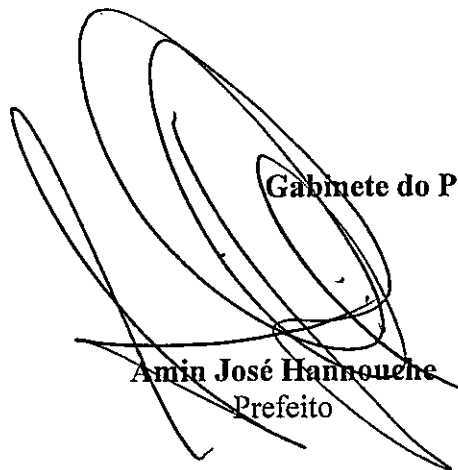
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 04.000 Secretaria Municipal de Educação
- 04.001 Secretaria Municipal de Educação

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.044	FNDE - Equipamento PAR	Município	Produtos	00147	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.




Amin José Hannouche
 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2023.

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município